

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ –**  
**IDEFLOR-Bio**

**ATA DA DECISÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025**  
**CONCESSÃO FLORESTAL**  
**CONJUNTO DE GLEBAS MAMURU ARAPIUNS UMF 2ª**

Aos 23 dias do mês de abril de 2025, às 14:30hs, na sala de reunião do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará- IDEFLOR-Bio, localizado na Avenida João Paulo II, nº 723, Curió-Utinga, CEP: 66.610-770, Belém-PA, dando seguimento a análise da proposta de preços reuniram-se em *sessão privada*, a Presidente e os membros da Comissão Especial de Licitação - CEL, nomeados pela Portaria nº 49, de 13 de fevereiro de 2025, publicada no DOE nº 36.137, em 17/02/2025, para Concessão Florestal da Unidade de Manejo Florestal 2a localizada no CONJUNTO DE GLEBAS MAMURU ARAPIUNS, que abrange os Municípios de Santarém, Juruti e Aveiro, em conformidade com os termos constantes do art. 14, *caput* e art.16, ambos da Lei nº. 11.284/2006. Nos termos dos itens 9,12, e de seus subitens do Edital para análise da proposta de preços da licitante:

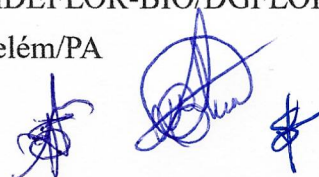
**1. EMPRESA SB INDÚSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.474.059/0001-72.**

Após análise da proposta de preço apresentada na sessão pública ocorrida em 22/04/2025 de posse Parecer Técnico IDEFLOR-BIO/DGFLOP nº 15/2025, especialmente ao item 9.5:

“9.5 A pontuação máxima para este edital será de 1.000 (mil) pontos, considerando-se a pontuação máxima de 500 (quinhentos) pontos para o critério preço e de 500 (quinhentos) pontos para o critério técnica”.

A CEL considerou a proposta de preço exequível, considerando a análise técnica para a classificação da licitante, por não incidir qualquer situação de eliminação prevista no Instrumento Convocatório.

Informo que a presente ATA e o Parecer Técnico IDEFLOR-BIO/DGFLOP nº  
Endereço: Rua do Utinga, nº 723, Curió-Utinga-Belém/PA



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ –**  
**IDEFLOR-Bio**

---

15/2025, assim como todos os documentos pertinentes serão disponibilizados nos sítios eletrônicos do: IDEFLOR-Bio, PNCP Nacional, PNCP Compras Pará, bem como o Extrato da Decisão, será devidamente publicado no DOE, informando a data da próxima sessão pública.

A presente sessão foi encerrada às 15:10 hs, sendo a presente ATA fora lavrada por mim e pelos demais membros da CEL.

Belém-PA, 23 de abril de 2025.

**Comissão Especial de Licitação:**



---

Mª Eliene Teixeira Barbosa  
Comissão Especial de Licitação  
Presidente



---

Edilza Farias Azevedo  
Comissão Especial de Licitação  
Suplente



---

Marcela Camila Ferreira da Silva  
Comissão Especial de Licitação  
Membro



Ideflor-bio

Governo do Estado do Pará  
Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – Ideflor-bio.

**PARECER TÉCNICO – IDEFLOR-BIO/DGFLOP Nº: 015/2025**

Este parecer foi elaborado após solicitação da Comissão Especial de Licitação – CEL no intuito de orientá-la, diante dos aspectos técnicos, quanto a exequibilidade das propostas de preço apresentadas pelas empresas licitantes no âmbito da Concorrência Pública n.º 001/2025, verificando o seu atendimento às exigências editalícias, conforme estipulado no item 12.6.3 do edital, devendo atender as exigências da legislação em vigor.

Para possibilitar tal análise a CEL encaminhou o Processo 2024/1321517, que contem a ata da respectiva etapa do processo licitatório bem como a documentação apresentada pela empresa SB Ind Comercio e Exportação de Madeiras Ltda. Encaminhou também via e-mail o arquivo em excel apresentado pela empresa contendo a planilha de exequibilidade preenchida.

Segundo o item 12.6.3. do edital, a CEL considerará, além da pontuação e classificação das propostas técnica e de preço, a exequibilidade técnica e financeira das propostas. Será considerada inexequível a proposta que:

- a) Apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos;
- b) Apresente um ou mais valores de custo da planilha que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;
- c) Não seja viável financeiramente, apresentando valor presente líquido (VPL) do fluxo de caixa da planilha negativo para a taxa mínima de atratividade (TMA) de 10,75 % ao ano (taxa básica de juros fixada pelo Copom em 18 de setembro de 2024)

Assim, esta DGFLOP passou a analisar a planilha apresentada pela empresa no que tange a análise sobre os valores preenchidos referentes: a valores dos indicadores técnicos da licitação, obrigações contratuais (garantia, pagamento ao IDEFLOR-Bio), calculo dos impostos e se as formulas constantes da tabela estão contendo todos os elementos necessários para o calculo que subsidia a planilha chamada FLUXO DE CAIXA PROJETADO.

Caso fosse encontrada incorreção, seria feito ajuste na planilha com os valores corretos ou demonstrada a inconsistência.

Foi analisada a planilha de exequibilidade, conforme detalhado a seguir:

- 1. Empresa SB Ind Comercio e Exportação de Madeiras Ltda, CNPJ: 04.474.059/0001-72, Proposta de Preços Apresentada R\$ 262,32/m³.**

**Governo do Estado do Pará**

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – Ideflor-bio.

Analisando a planilha de exequibilidade apresentada pela empresa não se verificou-se inconsistências. Considerando que a empresa ofertou um valor em reais superior ao mínimo definido no edital, considerando que não se identificou na planilha de exequibilidade preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, considerando que não se identificou na planilha de exequibilidade valores de custo da planilha que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes e considerando que o FLUXO DE CAIXA PROJETADO apresentou um valor presente líquido (VPL) positivo para a taxa mínima de atratividade (TMA) de 10,75 %.

A proposta da empresa foi considerada exequível.

|       | Investimento +<br>capital de giro<br>Diligência 2 | Receita Total<br>Diligência 2 | Custos Fixos<br>Diligência 2 | Custos Variáveis<br>Diligência 2 | Custos Totais<br>Diligência 2 | Lucro operacional<br>diligência 2 | renditas/despesas<br>financeiras diligência<br>2 | (-) IR-CSLL<br>Diligência 2 | Fluxo de caixa<br>diligência 2 |
|-------|---------------------------------------------------|-------------------------------|------------------------------|----------------------------------|-------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------|
| 0     | 54.034.274,96                                     |                               |                              |                                  |                               |                                   |                                                  |                             | r\$4.834.274,96                |
| 1     | 491.776,62                                        | 60.915.789,99                 | 2.901.103,19                 | 46.628.962,39                    | 49.530.065,58                 | 11.385.734,41                     | 29.612,37                                        | 1.455.887,38                | 9.408.468,05                   |
| 2     | 491.776,62                                        | 60.915.789,99                 | 2.704.676,33                 | 46.628.962,39                    | 49.333.628,72                 | 11.582.161,27                     | 29.612,37                                        | 1.455.887,38                | 9.604.884,91                   |
| 3     | 491.776,62                                        | 60.915.789,99                 | 2.704.676,33                 | 46.628.962,39                    | 49.333.628,72                 | 11.582.161,27                     | 29.612,37                                        | 1.455.887,38                | 9.604.884,91                   |
| 4     | 5.069.776,62                                      | 60.915.789,99                 | 2.704.676,33                 | 46.628.962,39                    | 49.333.628,72                 | 11.582.161,27                     | 29.612,37                                        | 1.455.887,38                | 5.026.884,91                   |
| 5     | 4.226.226,62                                      | 60.915.789,99                 | 2.672.739,75                 | 46.628.962,39                    | 49.301.692,19                 | 11.614.097,01                     | 29.612,37                                        | 1.455.887,38                | 5.902.371,44                   |
| 6     | 6.869.776,62                                      | 60.915.789,99                 | 2.528.510,28                 | 46.628.962,39                    | 49.157.462,67                 | 11.758.327,32                     | 29.612,37                                        | 1.455.887,38                | 9.403.060,95                   |
| 7     | 491.776,62                                        | 60.915.789,99                 | 2.483.181,00                 | 46.628.962,39                    | 49.112.133,40                 | 11.803.656,59                     | 29.612,37                                        | 1.455.887,38                | 3.825.380,23                   |
| 8     | 6.318.576,62                                      | 60.915.789,99                 | 2.483.181,00                 | 46.628.962,39                    | 49.112.133,40                 | 11.803.656,59                     | 29.612,37                                        | 1.455.887,38                | 3.999.580,23                   |
| 9     | 5.069.776,62                                      | 60.915.789,99                 | 2.483.181,00                 | 46.628.962,39                    | 49.112.133,40                 | 11.803.656,59                     | 29.612,37                                        | 1.455.887,38                | 5.248.380,23                   |
| 10    | 4.226.226,62                                      | 60.915.789,99                 | 2.528.510,28                 | 46.628.962,39                    | 49.157.462,67                 | 11.758.327,32                     | 29.612,37                                        | 1.455.887,38                | 6.046.060,95                   |
| 11    | 6.869.776,62                                      | 60.915.789,99                 | 2.528.510,28                 | 46.628.962,39                    | 49.157.462,67                 | 11.758.327,32                     | 29.612,37                                        | 1.455.887,38                | 3.403.060,95                   |
| 12    | 491.776,62                                        | 60.915.789,99                 | 2.483.181,00                 | 46.628.962,39                    | 49.112.133,40                 | 11.803.656,59                     | 29.612,37                                        | 1.455.887,38                | 9.826.380,23                   |
| 13    | 491.776,62                                        | 60.915.789,99                 | 2.483.181,00                 | 46.628.962,39                    | 49.112.133,40                 | 11.803.656,59                     | 29.612,37                                        | 1.455.887,38                | 9.826.380,23                   |
| 14    | 5.069.776,62                                      | 60.915.789,99                 | 2.483.181,00                 | 46.628.962,39                    | 49.112.133,40                 | 11.803.656,59                     | 29.612,37                                        | 1.455.887,38                | 5.248.380,23                   |
| 15    | 8.279.226,62                                      | 60.915.789,99                 | 2.528.510,28                 | 46.628.962,39                    | 49.157.462,67                 | 11.758.327,32                     | 29.612,37                                        | 1.455.887,38                | 1.993.600,95                   |
| 16    | 6.843.576,62                                      | 60.915.789,99                 | 2.528.510,28                 | 46.628.962,39                    | 49.157.462,67                 | 11.758.327,32                     | 29.612,37                                        | 1.455.887,38                | 1.629.260,95                   |
| 17    | 491.776,62                                        | 60.915.789,99                 | 2.483.181,00                 | 46.628.962,39                    | 49.112.133,40                 | 11.803.656,59                     | 29.612,37                                        | 1.455.887,38                | 9.826.380,23                   |
| 18    | 491.776,62                                        | 60.915.789,99                 | 2.483.181,00                 | 46.628.962,39                    | 49.112.133,40                 | 11.803.656,59                     | 29.612,37                                        | 1.455.887,38                | 9.826.380,23                   |
| 19    | 5.069.776,62                                      | 60.915.789,99                 | 2.483.181,00                 | 46.628.962,39                    | 49.112.133,40                 | 11.803.656,59                     | 29.612,37                                        | 1.455.887,38                | 5.248.380,23                   |
| 20    | 4.226.226,62                                      | 60.915.789,99                 | 2.528.510,28                 | 46.628.962,39                    | 49.157.462,67                 | 11.758.327,32                     | 29.612,37                                        | 1.455.887,38                | 6.046.060,95                   |
| 21    | 6.869.776,62                                      | 60.915.789,99                 | 2.528.510,28                 | 46.628.962,39                    | 49.157.462,67                 | 11.758.327,32                     | 29.612,37                                        | 1.455.887,38                | 3.403.060,95                   |
| 22    | 491.776,62                                        | 60.915.789,99                 | 2.483.181,00                 | 46.628.962,39                    | 49.112.133,40                 | 11.803.656,59                     | 29.612,37                                        | 1.455.887,38                | 9.826.380,23                   |
| 23    | 491.776,62                                        | 60.915.789,99                 | 2.483.181,00                 | 46.628.962,39                    | 49.112.133,40                 | 11.803.656,59                     | 29.612,37                                        | 1.455.887,38                | 9.826.380,23                   |
| 24    | 6.318.576,62                                      | 60.915.789,99                 | 2.483.181,00                 | 46.628.962,39                    | 49.112.133,40                 | 11.803.656,59                     | 29.612,37                                        | 1.455.887,38                | 3.999.580,23                   |
| 25    | 5.069.776,62                                      | 60.915.789,99                 | 2.528.510,28                 | 46.628.962,39                    | 49.157.462,67                 | 11.758.327,32                     | 29.612,37                                        | 1.455.887,38                | 5.201.050,95                   |
| 26    | 4.226.226,62                                      | 60.915.789,99                 | 2.528.510,28                 | 46.628.962,39                    | 49.157.462,67                 | 11.758.327,32                     | 29.612,37                                        | 1.455.887,38                | 6.046.060,95                   |
| 27    | 6.869.776,62                                      | 60.915.789,99                 | 2.483.181,00                 | 46.628.962,39                    | 49.112.133,40                 | 11.803.656,59                     | 29.612,37                                        | 1.455.887,38                | 3.449.380,23                   |
| 28    | 491.776,62                                        | 60.915.789,99                 | 2.483.181,00                 | 46.628.962,39                    | 49.112.133,40                 | 11.803.656,59                     | 29.612,37                                        | 1.455.887,38                | 9.826.380,23                   |
| 29    | 491.776,62                                        | 60.915.789,99                 | 2.483.181,00                 | 46.628.962,39                    | 49.112.133,40                 | 11.803.656,59                     | 29.612,37                                        | 1.455.887,38                | 9.826.380,23                   |
| 30    | 491.776,62                                        | 60.915.789,99                 | 2.483.181,00                 | 46.628.962,39                    | 49.112.133,40                 | 11.803.656,59                     | 29.612,37                                        | 1.455.887,38                | 9.826.380,23                   |
| Total | 160.520.223,51                                    | 1.827.473.699,80              | 76.175.360,53                | 1.358.869.571,64                 | 1.475.043.932,18              | 352.429.767,42                    | 888.371,00                                       | 43.676.621,43               | 147.344.551,43                 |

Com a finalidade de demonstrar a viabilidade econômica dos empreendimentos foram utilizados os principais índices de análise econômica-financeira, são eles:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                     |              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| a) Ponto de Equilíbrio (Ponto de Equilíbrio): Representa o nível de atividade que a empresa deverá ter para que seu resultado seja igual a zero. É o ponto onde o total das receitas é igual ao total das despesas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | $\frac{\text{custos fixos/receita total}-\text{custos variáveis}}{\text{receita total}} \times 100$ | 20%          |
| b) Relação Custo x Receita: Demonstra a participação do custo total sobre a receita total projetada. Serve de base para o cálculo da lucratividade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | $\frac{\text{custo total}}{\text{receita total}} \times 100$                                        | 83%          |
| c) Lucratividade: Representa a margem de lucro líquido projetada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | $100\% - (\frac{\text{custo total}}{\text{receita total}}) \times 100$                              | 17%          |
| d) Taxa Mínima de Atratividade – TMA: É uma taxa de juros que representa o mínimo que um investidor se propõe a ganhar quando faz um investimento, ou o máximo que um tomador de dinheiro se propõe a pagar quando faz um financiamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                     | 10,75%       |
| e) Valor Presente Líquido – VPL: Usando o método VPL um projeto de investimento potencial deve ser empreendido se o valor presente de todas as entradas de caixa menos o valor presente de todas as saídas de caixa (que iguala o valor presente líquido) for maior que zero. Se o VPL for igual a zero, o investimento é indiferente, pois o valor presente das entradas é igual ao valor presente das saídas de caixa. Se o VPL for menor do que zero, significa que o investimento não é economicamente atrativo, já que o valor presente das entradas de caixa é menor do que o valor presente das saídas de caixa |                                                                                                     | 6.878.817,30 |
| f) Taxa Interna de Retorno – TIR: Um indicador importante utilizado para mensurar a viabilidade de projetos de investimentos. É a taxa que o investidor obtém em média em cada ano sobre os capitais que se mantêm investidos no projeto, enquanto o investimento inicial é recuperado progressivamente. A TIR é um critério que atende ao valor de dinheiro no tempo, valorizando os fluxos de caixa atuais mais do que os futuros, constitui com o VPL e o Payback os três grandes critérios de avaliação de projetos.                                                                                               |                                                                                                     | 12%          |
| g) Payback: Também conhecido como período de recuperação de investimento (PRI), seu resultado corresponde ao tempo necessário para recuperar o investimento realizado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                     | 8,14 anos    |

### Conclusão:

Assim, segue a pontuação total das propostas apresentadas pela empresa:



Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – Ideflor-bio.

| <b>Crítérios</b>    | <b>Total de Pontos do critério</b> | <b>Indicador</b> |                                                                          | <b>Pontos totais dos indicadores</b> | <b>Pesodo indicador</b> | <b>SB</b> |
|---------------------|------------------------------------|------------------|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-------------------------|-----------|
| Ambiental           | 200                                | A1               | Redução de danos à floresta remanescente durante a exploração Florestal. | 200                                  | 1                       | 200,00    |
| Social              | 300                                | A2               | Investimento em infra-estrutura e serviços para comunidade local         | 150                                  | 1                       | 150,00    |
|                     |                                    | A3               | Destinação de madeira para o mercado local                               | 150                                  | 1                       | 150,00    |
| Pontuação Técnica   |                                    |                  |                                                                          |                                      |                         | 500,00    |
| Pontuação Preço     |                                    |                  |                                                                          |                                      |                         | 500,00    |
| Pontuação Total     |                                    |                  |                                                                          |                                      |                         | 1.000,00  |
| Classificação Final |                                    |                  |                                                                          |                                      |                         | 1         |

Belém/PA, 23 de abril de 2025

Ana Claudia Chaves Simoneti  
DGFLOP

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUARIO: Ana Claudia Chaves Simonetti (Lei 11.419/2006)  
FEM 23/04/2025 12:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F9FE0592D1F7112F.845756E619F63CE1.3D211D16772463A.B3C4AAAAA9A68D21

|                                                |                    |                 |                    |
|------------------------------------------------|--------------------|-----------------|--------------------|
| LILA GODOY DE LIMA                             | 402.xxx.xxx-53     | 2021/0000007386 | 197974/NU-CAM/2025 |
| LUCIANO OLIVEIRA DOS SANTOS                    | 870.xxx.xxx-04     | 2020/0000006509 | 194953/NU-CAM/2025 |
| LUIS CESAR FERREIRA SILVA                      | 856.xxx.xxx-49     | 2020/0000007043 | 194968/NU-CAM/2025 |
| LUIZ CARLOS MENDES DE LIMA                     | 840.xxx.xxx-00     | 2019/0000013519 | 197982/NU-CAM/2025 |
| LUIZ TAVARES DOS SANTOS                        | 194.xxx.xxx-49     | 2021/0000035761 | 197329/NU-CAM/2025 |
| LUPERCÍNIO RICHARD OLIVEIRA PEREIRA            | 404.xxx.xxx-87     | 2024/0000050787 | 197439/NU-CAM/2025 |
| LUZENILDO DE PADUA DIAS                        | 489.xxx.xxx-20     | 2021/0000042526 | 196566/NU-CAM/2025 |
| M. C. SKOLIMOVSKI MADEIRAS                     | 22.xxx.xxx/xxxx-63 | 2015/0000011374 | 195047/NU-CAM/2025 |
| MADETEC INDUSTRIAL LTDA                        | 13.xxx.xxx/xxxx-33 | 2017/0000024470 | 195449/NU-CAM/2025 |
| MAGNÓLIA TAVARES DA SILVA                      | 471.xxx.xxx-53     | 2021/0000001603 | 195068/NU-CAM/2025 |
| MAGNÓLIA TAVARES DA SILVA                      | 471.xxx.xxx-53     | 2021/0000000272 | 194138/NU-CAM/2025 |
| MANOEL DE SOUSA REGO                           | 599.xxx.xxx-49     | 2020/0000021825 | 197810/NU-CAM/2025 |
| MANOEL DE SOUSA REGO                           | 599.xxx.xxx-49     | 2020/0000022186 | 197879/NU-CAM/2025 |
| MANOEL JESUS DE ASSUNÇÃO                       | 040.xxx.xxx-83     | 2021/0000038171 | 196985/NU-CAM/2025 |
| MANOEL SEVERINO DA SILVA                       | 023.xxx.xxx-33     | 2017/0000003779 | 195198/NU-CAM/2025 |
| MARIA DA GLORIA SANTOS SILVA                   | 786.xxx.xxx-59     | 2015/0000030066 | 195055/NU-CAM/2025 |
| MARIA DO SOCORRO BEZERRA DA SILVA              | 124.xxx.xxx-04     | 2020/0000019999 | 196578/NU-CAM/2025 |
| MARIA ESTELA CASTRO DOS SANTOS                 | 176.xxx.xxx-49     | 2021/0000000261 | 197330/NU-CAM/2025 |
| MARILENE MOREIRA COUTINHO                      | 719.xxx.xxx-15     | 2020/0000007211 | 195006/NU-CAM/2025 |
| MARIO PEREIRA DE ALENCAR                       | 089.xxx.xxx-00     | 2020/0000028022 | 197272/NU-CAM/2025 |
| MARQUES BALIEIRO                               | 208.xxx.xxx-87     | 2020/0000036943 | 197331/NU-CAM/2025 |
| MILTON MARIO SEGATTO                           | 158.xxx.xxx-53     | 2021/0000014388 | 197770/NU-CAM/2025 |
| MOISÉS MOREIRA DOS SANTOS                      | 126.xxx.xxx-20     | 2021/0000026783 | 196747/NU-CAM/2025 |
| MURIEL PALHA DE ALMEIDA                        | 073.xxx.xxx-62     | 2019/0000004926 | 195013/NUCAM2025   |
| N S NAZARE SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA        | 12.xxx.xxx/xxxx-11 | 2020/0000017499 | 196497/NU-CAM/2025 |
| NATANAEL ALVES DE SOUZA                        | 052.xxx.xxx-50     | 2021/0000008736 | 197769/NU-CAM/2025 |
| NEIDE PEREIRA COSTA                            | 986.xxx.xxx-06     | 2021/0000012602 | 197772/NU-CAM/2025 |
| ORQUÍDEA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA | 17.xxx.xxx/xxxx-98 | 2019/0000046926 | 196266/NU-CAM/2025 |
| OSMAR DA SILVA RIBEIRO JUNIOR                  | 029.xxx.xxx-08     | 2019/0000026586 | 195022/NU-CAM/2025 |
| OZIEL PEREIRA DE SOUSA                         | 372.xxx.xxx-04     | 2018/0000026854 | 196329/NU-CAM/2025 |
| PATRICIO MACIEL DE OLIVEIRA                    | 922.xxx.xxx-20     | 2020/0000029487 | 196339/NU-CAM/2025 |
| PEDRO MARTINS FILHO                            | 598.xxx.xxx-15     | 2020/0000025281 | 196409/NU-CAM/2025 |
| PEMA AVGAS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA       | 06.xxx.xxx/xxxx-60 | 2017/0000010595 | 193955/NU-CAM/2025 |
| POSTO JATOBÁ LTDA                              | 01.xxx.xxx/xxxx-07 | 2020/0000015957 | 196268/NU-CAM/2025 |
| POSTO SHALOM LTDA                              | 05.xxx.xxx/xxxx-90 | 2018/0000060294 | 193990/NU-CAM/2025 |
| RAIMUNDO ALVES DA SILVA FILHO                  | 786.xxx.xxx-68     | 2020/0000022189 | 197887/NU-CAM/2025 |
| RAIMUNDO NONATO GOES DE LIMA                   | 399.xxx.xxx-87     | 2020/0000015112 | 196231/NU-CAM/2025 |
| RAUNEI PINHEIRO DA SILVA                       | 006.xxx.xxx-85     | 2024/0000039237 | 195839/NU-CAM/2025 |
| RENATA APARECIDA DE SOUZA                      | 738.xxx.xxx-44     | 2021/0000012314 | 195262/NU-CAM/2025 |
| RICARDO FUCHS                                  | 894.xxx.xxx-68     | 2021/0000041377 | 197034/NU-CAM/2025 |

|                                               |                    |                 |                    |
|-----------------------------------------------|--------------------|-----------------|--------------------|
| ROBERVAL COLOMBO ZENI                         | 705.518.202-68     | 2020/0000020091 | 196407/NU-CAM/2025 |
| ROGÉRIO BECKMAN MUNIZ                         | 917.xxx.xxx-20     | 2020/0000020547 | 195064/NU-CAM/2025 |
| ROGÉRIO CALU DOS SANTOS                       | 046.xxx.xxx-70     | 2021/0000033656 | 195813/NU-CAM/2025 |
| RONALDO BARREIRA DOS SANTOS                   | 935.xxx.xxx-15     | 2020/0000004933 | 194616/NU-CAM/2025 |
| RONDOBEL IND. E COM. DE MADEIRAS EIRELI       | 03.xxx.xxx/xxxx-12 | 2020/0000019139 | 196571/NU-CAM/2025 |
| SANDRO DE MARCHI DEL SANT - FAZENDA CARRAPATO | 294.xxx.xxx-15     | 2020/0000022070 | 197870/NU-CAM/2025 |
| SAULO SOARES LIMA                             | 029.xxx.xxx-52     | 2022/0000018831 | 195823/NU-CAM/2025 |
| SERBRAZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA             | 03.xxx.xxx/xxxx-70 | 2017/0000015713 | 194748/NU-CAM/2025 |
| SERBRAZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA             | 03.xxx.xxx/xxxx-70 | 2017/0000015713 | 194748/NUCAM 2025  |
| TJM MINERAÇÃO EIRELI                          | 34.xxx.xxx/xxxx-70 | 2024/0000010961 | 197883/NU-CAM/2025 |
| TJM MINERAÇÃO EIRELI                          | 34.xxx.xxx/xxxx-70 | 2024/0000010957 | 197885/NU-CAM/2025 |
| UTLSON SOARES DA SILVA                        | 328.xxx.xxx-04     | 2021/0000001018 | 194283/NU-CAM/2025 |
| VALDICLEI AMORIM DOS SANTOS                   | 706.xxx.xxx-26     | 2021/0000022590 | 195271/NU-CAM/2025 |
| VAZ, OLIVEIRA & CRUZ LTDA                     | 10.xxx.xxx/xxxx-52 | 2024/0000033305 | 197866/NU-CAM/2025 |
| WAGNER INACIO CUNHA NUNES                     | 908.xxx.xxx-34     | 2021/0000026138 | 196414/NU-CAM/2025 |
| WALDIRON HENRIQUE LOPES                       | 411.xxx.xxx-00     | 2021/0000041378 | 197036/NU-CAM/2025 |
| WANDERSON KRAUSE                              | 846.xxx.xxx-68     | 2020/0000004942 | 194687/NU-CAM/2025 |
| WANDERSON KRAUSE                              | 846.xxx.xxx-68     | 2020/0000004945 | 194693/NU-CAM/2025 |
| WEBERSON PEREIRA DOS SANTOS                   | 974.xxx.xxx-34     | 2017/0000044517 | 195127/NU-CAM/2025 |
| WESLEY ALVES DE MELO                          | 994.xxx.xxx-15     | 2021/0000011603 | 197928/NU-CAM/2025 |
| WESLEY FREITAS DE JESUS                       | 543.xxx.xxx-91     | 2020/0000001786 | 195059/NU-CAM/2025 |
| ZANILDA NUNES DE OLIVEIRA                     | 836.xxx.xxx-68     | 2021/0000028902 | 196502/NU-CAM/2025 |

Protocolo: 1190247

## INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE RESULTADO ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO E CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE HABILITAÇÃO

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025 - IDEFLOR-Bio

O IDEFLOR-Bio, por meio de sua Comissão Especial de Licitação - CEL, designada através da PORTARIA nº 49/2025 (DOE nº 36137 de 17/02/2025), torna público o resultado de análise da proposta de preços apresentada pela licitante SB INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.474.059/0001-72 a declarando classificada conforme o Subitem 12.6.3, alíneas "a", "b" e "c" do Edital.

O valor apresentado foi de R\$262,32/m³ (duzentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos) por metro cúbico, totalizando a pontuação máxima de 1000 (mil) pontos, sendo 500 (quinhentos) pelo critério técnico e 500 (quinhentos) pelo critério de preço.

Desta maneira, a licitante resta convocada para a sessão pública de abertura do envelope 03 que ocorrerá em 25/04/2025, às 10:00horas na Sala de Reuniões da Sede do IDEFLOR-Bio em Belém/PA.

Maria Eliene Teixeira Barbosa  
Presidente da CEL do IDEFLOR-Bio

Protocolo: 1190313